



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 005ª SESSÃO ORDINÁRIA ADMINISTRATIVA

REALIZADA EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas e um minuto, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Administrativa Virtual, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor José Joaquim Figueiredo dos Anjos. Participaram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais Ângela Maria Moraes Salazar, Ronaldo Castro Desterro e Silva, Cristiano Simas de Sousa, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 004ª Sessão Ordinária, realizada em 03 de fevereiro de 2022. Após, o Senhor Presidente José Joaquim Figueiredo dos Anjos anunciou e presidiu o julgamento do seguinte processo:

01. PROCESSO DIGITAL Nº 9632-18.2021.6.27.8000 (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI)

Procedência: São Luís

Assunto: Procedimento administrativo instaurado para apurar a possibilidade do magistrado José Nilo Ribeiro Filho, titular da 14ª Vara Cível da Comarca da Ilha de São Luís, acumular o exercício da jurisdição eleitoral com atribuições administrativas junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão

Advogado: Dr. Sidney Filho Nunes Rocha – OAB 5.746

Relatora: Juíza Ângela Maria Moraes Salazar

Decisão: Por maioria de votos, os membros do tribunal reconheceram a incompatibilidade do exercício da jurisdição eleitoral do magistrado José Nilo Ribeiro Filho com atribuições administrativas junto ao Tribunal de Justiça do Maranhão, nos termos do voto da relatora. Vencidos os Juízes Ronaldo Desterro, Cristiano Simas de Sousa e André Bogéa Pereira Santos. Por maioria, deferiram o pedido subsidiário do magistrado, de complementação do biênio na jurisdição eleitoral após o exercício das atividades administrativas. Vencidas nesta parte as Juízas Ângela Maria Moraes Salazar (relatora) e Anna Graziella Santana Neiva Costa. E, por maioria, deferiram pedido do advogado Sidney Filho Nunes Rocha, feito em banca, de conceder prazo de cinco dias para o magistrado fazer opção entre o exercício da jurisdição eleitoral com as atribuições administrativas junto ao TJ. Vencida nesta parte a Juíza relatora.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às quinze horas e vinte e cinco minutos. E, para constar, eu, _____, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Figueiredo dos Anjos, Presidente**, em 10/02/2022, às 15:26, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUANN DE MATOS OLIVEIRA SOARES, Diretor Geral**, em 10/02/2022, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Corregedora Regional Eleitoral**, em 10/02/2022, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 10/02/2022, às 22:59, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Castro Desterro e Silva, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 14:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 18:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 18:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/02/2022, às 18:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 14/02/2022, às 19:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1559736** e o código CRC **CD42684B**.

0001444-02.2022.6.27.8000 1559736v2